

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE  
DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* RIO POMBA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA, FÍSICA E  
ESTATÍSTICA**

**EDITAL 01/2026**

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, OFERTADO PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA, FÍSICA E ESTATÍSTICA (DMAFE) DO IF SUDESTE MG – *CAMPUS* RIO POMBA.

## **1 DO OBJETIVO**

- 1.1 A Chefia do Departamento Acadêmico de Matemática, Física e Estatística - DMAFE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba, por meio do presente edital, dá publicidade ao processo eleitoral para coordenador(a) e vice-coordenador(a) do curso de graduação em Licenciatura em Matemática, conforme estipulado pelo Regulamento para Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso de Graduação do IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba (doravante Regulamento Eleitoral) que, por sua vez, é norteado pelo Art. 62 do Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG);
- 1.2 O presente edital tem como objetivo primário estabelecer e divulgar normas e procedimentos necessários à realização do processo eleitoral para definição de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do curso de graduação em Licenciatura em Matemática, ofertado pelo DMAFE;

## **2 DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 2.1 A condução do processo eleitoral estará sob responsabilidade de Comissão Eleitoral específica, designada de acordo com as condições especificadas no Art. 5º do Regulamento Eleitoral;
- 2.2 A Comissão Eleitoral responsável pelo processo objeto deste edital foi designada pelo Diretor Geral do IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba, após consulta realizada junto à chefia do DMAFE;
- 2.3 Compete à Comissão Eleitoral:

- 2.3.1 Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
- 2.3.2 Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;
- 2.3.3 Encaminhar o resultado da votação à Coordenação Geral de Graduação, em respeito ao estipulado pelo § 1º do Art. 6º do Regulamento Eleitoral;
- 2.3.4 Enviar o resultado da votação à chefia do DMAFE.

### **3 DO PROCESSO ELEITORAL**

- 3.1 O processo eleitoral para definição do(a) coordenador(a) e vice coordenador(a) mencionados(as) no item 1.2 terá início no dia 16 de janeiro de 2026 e será encerrado no dia 19 de março de 2026, conforme cronograma em anexo.

### **4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CANDIDATURAS**

- 4.1 Os(as) interessados(as) em participar das candidaturas deverão inscrever-se por meio de preenchimento de formulário eletrônico, cujo *link* encontra-se no cronograma em anexo;
- 4.2 A lista provisória dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no dia 4 de março de 2026, no site do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba ([www.ifsudestemg.edu.br/riopomba](http://www.ifsudestemg.edu.br/riopomba));
- 4.3 A impugnação das candidaturas poderá ser realizada de acordo com o prazo definido pelo cronograma em anexo.

### **5 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA**

Conforme Art. 3º e Art. 4º do Regulamento Eleitoral, estão aptos a se candidatarem aos cargos de coordenadores(as) e vice-coordenadores(as) de curso os(as) docentes do quadro efetivo da instituição, em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício, com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do respectivo curso, e que ministrem disciplinas no curso ao qual deseja se candidatar.

### **6 DOS REQUISITOS À VOTAÇÃO**

Conforme § 2º do Art. 2º do Regulamento Eleitoral, estarão aptos(as) a votar todos(as) os(as) docentes efetivos(as) que ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos e todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso.

## **7 DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 7.1 O(A) candidato(a) poderá realizar a divulgação de sua candidatura, por meio de campanha eleitoral, durante o prazo estipulado no cronograma em anexo;
- 7.2 É vedado aos(às) ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas funções, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato(a);
- 7.3 Durante a campanha eleitoral é vedado, sob qualquer pretexto e sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral e garantida a igualdade de oportunidade a todos(as) os(as) candidatos(as):
- I. A utilização de qualquer material que se caracterize como ofensivo à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer outro membro da comunidade;
  - II. A utilização direta ou indireta de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para a cobertura da campanha eleitoral;
  - III. A incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades do IF Sudeste MG, incluindo a utilização de momentos destinados ao processo ensino-aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não autorizada e não planejada pelos docentes envolvidos no referido processo;
- 7.4 As denúncias de violação das regras estabelecidas no presente edital – devidamente fundamentadas – serão apuradas pela Comissão Eleitoral;
- 7.4.1 Em caso de denúncia procedente, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) responsável pela infração, incluindo a adoção de outras medidas cabíveis, se necessário;
- 7.4.1.1 Em caso de cancelamento da inscrição de candidatura, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação referente ao cancelamento;
- 7.4.1.2 Em caso de recurso apresentado, a Comissão Eleitoral tem até 24 (vinte e quatro) horas para se reunir, apreciar e divulgar decisão sobre o deferimento ou não do recurso apresentado.

## **8 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

- 8.1 O votos para a chapa (coordenador(a) e vice-coordenador(a)) será facultativo, direto, secreto e único, não podendo ser efetuado por correspondência ou

procuração;

- 8.2 A votação será realizada nas datas e horários estipulados pelo cronograma em anexo, e será realizada por meio de formulário eletrônico;
- 8.2.2 Os(As) candidatos(as) serão exibidos(as) para votação em ordem alfabética;
- 8.3 Os(As) eleitores(as) aptos(as) a votarem receberão, por e-mail, o link para votação;
- 8.3.1 O link para a votação será enviado para o e-mail cadastrado no SIGAA (no caso de eleitores(as) discentes) ou para o e-mail institucional (no caso de docentes).

## **9 DA APURAÇÃO DE VOTOS**

- 9.1 A apuração se dará por meio de soma ponderada, sendo que o voto discente tem peso 0,25 e o voto docente tem peso 0,75, conforme estipulado pelo § 3º do Art. 2º do Regulamento Eleitoral;
- 9.2 A apuração ocorrerá na data e horário estabelecido no cronograma em anexo;
- 9.2.1 O prazo para o início e término da apuração poderá ser prorrogado, em caso de instabilidade do sistema e/ou falha de internet;
- 9.3 Votos “EM BRANCO” não serão computados para nenhum candidato(a), contudo serão computados no cálculo do número total de votantes.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

- 10.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos(as) candidatos(as) em ordem decrescente de votação recebida;
- 10.2 A chapa que receber maior número de votos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.1, será considerada eleita;
- 10.3 Na hipótese de eventual empate entre candidatos(as), serão observados os seguintes critérios de desempate:
  - I. Candidato(a) a coordenador(a) com maior tempo de exercício no Campus Rio Pomba;
  - II. Candidato(a) a coordenador(a) com maior tempo no serviço público federal;

III. Candidato(a) a coordenador(a) mais idoso(a).

- 10.4 A Comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado provisório no site do Campus Rio Pomba, no dia útil seguinte à apuração.

## **11 DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**

- 11.1 Os recursos em relação ao resultado provisório deverão ser impetrados no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do mesmo;
- 11.1.1 Os recursos deverão ser feitos por meio de formulário próprio, cujo link se encontra no cronograma em anexo;
- 11.2 A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de 24 horas para analisar os recursos impetrados;
- 11.3 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado definitivo em até 24 horas no site do Campus Rio Pomba.

## **12 DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS**

Após a conclusão do processo eleitoral, a chefia do DMAFE solicitará à Direção Geral do Campus Rio Pomba a emissão de portaria designando os(as) candidatos(as) eleitos(as) a assumirem seus respectivos cargos.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e eleitores(as) o acompanhamento dos seus e-mails institucionais, no caso de servidores(as); e dos e-mails cadastrados no SIGAA, no caso de discentes;
- 13.2 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral;
- 13.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 16 de janeiro de 2026.

Valter Costa Fernandes Junior  
Chefe do Departamento Acadêmico de Matemática, Física e Estatística  
IF Sudeste de Minas – Campus Rio Pomba

### ANEXO – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

| <b>Ação</b>                                                                                                                                                                                                                      | <b>Período</b>                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Divulgação do edital de processo eleitoral, pela chefia de departamento.                                                                                                                                                         | 16/01/2026                                       |
| Prazo para solicitação de impugnação e/ou revisão do edital, via formulário eletrônico<br>(Link: <a href="https://forms.gle/er3rBquHnNxKqhx9A">https://forms.gle/er3rBquHnNxKqhx9A</a> )                                         | 24/02/2026                                       |
| Divulgação da análise dos pedidos de impugnação ou revisão do edital                                                                                                                                                             | 25/02/2026                                       |
| Inscrições de candidaturas de chapas de coordenação do Curso de Graduação Licenciatura em Matemática via formulário eletrônico<br>(Link: <a href="https://forms.gle/gBycvA5UwwGJHSXL6">https://forms.gle/gBycvA5UwwGJHSXL6</a> ) | 26/02/2026 a 03/03/2026                          |
| Divulgação provisória da relação de inscritos                                                                                                                                                                                    | 04/03/2026                                       |
| Prazo para solicitação de impugnação de candidaturas, via formulário eletrônico<br>(Link: <a href="https://forms.gle/g2jVkBXq5Vp3kqrF8">https://forms.gle/g2jVkBXq5Vp3kqrF8</a> )                                                | 05/03/2026                                       |
| Divulgação da análise dos pedidos de impugnação de chapas, e divulgação definitiva das inscrições                                                                                                                                | 06/03/2026                                       |
| Período de campanha eleitoral                                                                                                                                                                                                    | 09/03/2026 a 13/03/2026                          |
| <b>Eleição</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>16/03/2026</b><br><b>(de 13:00h a 21:00h)</b> |
| Apuração e divulgação do resultado provisório                                                                                                                                                                                    | 17/03/2026                                       |
| Prazo para solicitação de recursos em relação ao resultado provisório, via formulário eletrônico<br>(Link: <a href="https://forms.gle/qfnWhqTHAPHicneJA">https://forms.gle/qfnWhqTHAPHicneJA</a> )                               | 18/03/2026                                       |

Divulgação da análise dos pedidos de recurso em relação ao resultado provisório, e divulgação do resultado final do processo eleitoral

19/03/2026